

no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou <http://www.comprasnet.gov.br/> a partir do dia 10/01/2019. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TERESINHA HAMMES
Pregoeira

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2019
Processo: 00094-00000958/2019-81 Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26, OBJETO: aquisição de dispositivos móveis do tipo TABLET com acessórios a serem utilizados pelo Serviço de Limpeza Urbana - DF, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 06/2019 (30528496), as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (30246668) e a Proposta de Preços (31553659), que passam a integrar o presente Instrumento, sem necessidade de transcrição na íntegra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 06/2019 (30528496), da Proposta de Preços (31553659) e Lei Federal nºs. 8.666/1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, e demais normas aplicáveis à espécie. VALOR: R\$ 194.340,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta reais), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 6.254/2019, LDO nº 6.278/2019 e PPA - Lei nº 5.602/2015, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.126.6001.1471.5851; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 FONTE DE RECURSOS: 220000000. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar de 23 de dezembro de 2019, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, FELIX ANGELO PALAZZO, Diretor-Presidente e DAYANNE VERISSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças substituta e, pela CONTRATADA: Senhor LUCIANO TERCILIO BIZ, Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 02/2020

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, o Decreto nº 34.210 de 13 de março de 2013 e o Decreto nº 23.590 de 10 de fevereiro de 2003, resolve TORNAR PÚBLICO a distribuição do imóvel situado na QUADRA 15, CONJUNTO E, LOTE 01, PARANÓIA/DF, em nome de Alcino Norberto da Silva, CPF nº ***.188.081-**,.

Brasília/DF, 08 de janeiro de 2020.
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. RODRIGO CRUVINEL ROCHA CUNHA, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi provido parcialmente o recurso interposto em face da Decisão nº 100.001.792/2016 - PRESI/IBRAM, e reformar esta, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001416/2014, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4986/2014, e aplicar as penalidades de multa, no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), advertência e apreensão dos espécimes animais, conforme o disposto no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 80/2019 - SEMA/GAB/AJL (21455155) e o Parecer SEI-GDF nº 87/2019 - SEMA/GAB/AJL (21454677), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a Sra. IZELENA ANDRADE MONTEIRO DE AQUINO, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 608/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-002399/2016, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7706/2016, mantendo-se as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.240,25 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I, II, da Lei Distrital nº 41/1989. A constatação do cumprimento da determinação acessória à advertência fica a cargo do IBRAM. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 732/2019 - SEMA/GAB/AJL (30869921) e o Parecer SEI-GDF nº 767/2019 - SEMA/GAB/AJL (30868015), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. ERIVALDO JOSÉ DE LIMA, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 100.001.914/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001865/2014, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5321/2014, Assim, fica mantida a penalidade de multa, no valor de R\$ 2.960,70 (dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos); a penalidade de advertência, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento das obrigações dela decorrente; e, por fim, a penalidade

de embargo da obra. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I, II e VII da Lei nº 41/89. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 539/2019 - SEMA/GAB/AJL (27170080) e o Parecer SEI-GDF nº 569/2019 - SEMA/GAB/AJL (27169365), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sra. MARIA FRANCISCA GOMES, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e dado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 782.000.418/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-000598/2015, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5065/2015, para anular o auto de infração e as penalidades aplicadas. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 638/2019 - SEMA/GAB/AJL (29315089) e o Parecer SEI-GDF nº 669/2019 - SEMA/GAB/AJL (29311665), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o estabelecimento MCS LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, sob o CNPJ nº 06963335000191, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 412/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001925/2015, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6319/2015, para manter as penalidades de interdição das atividades e de multa no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), pelo cometimento das infrações previstas nos incisos XII, XIII e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 113/2019 - SEMA/GAB/AJL (22576901) e o Parecer SEI-GDF nº 124/2019 - SEMA/GAB/AJL (22573662), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. EDINALDO LOURENÇO DE FARIAS, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 100.002.010/2016 - PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-000617/2014, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4253/2014, mantendo a penalidade de advertência para que em 30 (trinta) dias seja providenciada a devida licença ambiental para a atividade. Ficando a constatação do cumprimento da obrigação a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/89.

Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 392/2019 - SEMA/GAB/AJL (25571082) e o Parecer SEI-GDF nº 425/2019 - SEMA/GAB/AJL (25570010), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa LAFARGE BRASIL S/A, sob o CNPJ nº 10917819003600, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 100.001.911/16 - PRESI/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001556/2014, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4752/2014, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 14.803,50 (quatorze mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos), e a penalidade de advertência, com determinação para regularização da atividade em 120 (cento e vinte dias). As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II da Lei Distrital nº 41/1989. Fica a constatação do cumprimento das obrigações decorrentes da atuação a cargo do IBRAM.

Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 558/2019 - SEMA/GAB/AJL (27458402) e o Parecer SEI-GDF nº 587/2019 - SEMA/GAB/AJL (27457455), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES SETTE, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 200.000.269/14 - PRESI/IBRAM, reformando-a, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001407/2012, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1913/2012, para MANTER a penalidade de advertência por escrito, pela transgressão do inciso I, art. 54, da Lei Distrital nº 041/1989, e READEQUAR a obrigação imposta, para determinar o cumprimento do Ofício nº 401.000.024/2017-SULAM/PRESI/IBRAM. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 653/2019 - SEMA/GAB/AJL (29571480) e o Parecer SEI-GDF nº 680/2019 - SEMA/GAB/AJL (29496001), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei 41 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. ALE RODRIGUES VIEIRA, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão nº 782.001.358/2017 - CIJU/IBRAM, proferida em primeira instância nos autos do processo 0391-001557/2012, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1878/2012, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 5.051,20 (cinco mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), tendo em vista que

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020011000035

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.